



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

**LEI Nº 617/2019.**

**De 24 de maio de 2019.**

**PUBLICADO**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.**

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
067	0204.28.841.0000.0.005 469071	AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE PARC. E ENCARGOS DA DIVIDA (Principal da Divida Contratual Resgatado)	100	20.000,00
520	0210.08.122.0001.2025 339036	MANUT. DAS ATIV. C/ A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)	100	10.000,00
<b>Total dos Créditos</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular total e/ou parcialmente as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

*José Adair da Silva*  
Prefeito Municipal  
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
349	0207.04.122.0001.2.020 319011	MANUT. DO SUBSIDIO DO SECRETARIO MUNIC. DE OBRAS (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	100	10.000,00
572	0212.27.813.0005.2.084 319011	MANUT. SUBSIDIOS SEC. MUN. ESPORTE, LAZER, CULT. E TURISMO (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil)	100	20.000,00
<b>Total de anulações</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se,  
cumpra-se.

São Domingos das Dores, 24 de Maio de 2019.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal